



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**CONTROLADORIA INTERNA**  
**RELATÓRIO MENSAL**  
(Lei Municipal nº 2.415/2013)  
(Lei Municipal nº 2.435/2013)

Referência: (ABRIL DE 2017).

**CÓPIA**

RECEBEMOS

19.05.17  
*[Handwritten signature]*

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Com âncoras nos dispositivos legais: art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 621/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) e demais legislação municipal pertinente, o serviço de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO MENSAL** sobre suas atividades desempenhadas no **VIGENTE MÊS:**

Por oportuno, a responsabilidade do Controle Interno é verificar:

- I - A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- II - A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
- III - O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**1 – BASE DE CÁLCULO ARITIMÉTICO PARA O DUODÉCIMO – ANO 2017:**

RECEITAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016	ARRECADAÇÃO
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 4.666.309,61
Cota-Parte do FMP	R\$ 16.285.768,61
Cota-Parte do ITR	R\$ 59.563,79
ICMS Desoneração	R\$ 133.223,40
Cota-Parte do ICMS	R\$ 13.186.221,27
Cota-Parte do IPVA	R\$ 1.627.650,18
Cota-Parte do ICMS – FUNDAP	R\$ 866.221,23
Cota-Parte do IPI	R\$ 425.624,00
Cota-Parte do CIDE	R\$ 51.843,84
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	R\$ 781.372,07
Multas e Juros – IPTU	R\$ 7.719,89
Multas e Juros – ISS	R\$ 27.387,69
Multas e Juros da Dívida Ativa – IPTU	R\$ 77.876,30
Multas e Juros da Dívida Ativa – ISS	R\$ 10.281,07
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 139.221,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 38.346.284,45</b>
<hr/>	
Percentual de Repasse 7% (EC. 58/2009)	R\$ 2.684.239,91
<b>DUODÉCIMO 2017</b>	<b>R\$ 223.686,65</b>
<b>GASTO PESSOAL § 1º - ART. 29-A DA CF (70%)</b>	<b>R\$ 156.580,66</b>

Dispõe o artigo 29-A da Carta Federal:

Art. 2º O art. 29-A da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29-A. ....  
I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;  
....."



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

<b>TOTAL DUODÉCIMO NO VIGENTE MÊS</b>	<b>R\$</b>	<b>220.000,00</b>
<b>LRF GASTO COM PESSOAL (70%)</b>	<b>R\$</b>	<b>154.000,00</b>

1.1 – As verbas orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.657, de 15 de dezembro de 2016, que “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017**”), conforme consta do controle específico encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR**.

1.2 – A Lei Orçamentária contém os programas e ações que estão previstos na LDO para 2017 e no PPA com referência a Unidade Câmara Municipal.

1.3 – As despesas com pessoal e seguridade social estão de acordo com os limites legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, não indicando providências a serem tomadas, por estarem regulares.

1.4 - **GASTO MENSAL COM PESSOAL** foi no montante de **R\$ 108.306,26 (CENTO E OITO MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**.

**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.**

**DOTAÇÃO 31901100000.**

**Orçado: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).**

**ATÉ O PERÍODO: R\$ 423.974,43 (QUATROCENTOS E VINTE TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

1.5 - Percentual gasto no vigente mês foi de **49,23% (QUARENTA E NOVE INTEIROS E VINTE E TRÊS POR CENTO)** do repasse do Legislativo com a folha de pagamento.  
**>>>> PERCENTUAL INTEIRO = 49,2301181818%.**





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**2 - SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS:**

MÊS	HISTÓRICO	ORÇADO	ATUALIZADO
VIGENTE	<b><u>SUPLEMENTAÇÃO</u></b>		
	<b><u>ANULAÇÃO</u></b>		
	<b><u>Suplementação / Anulação</u></b>		

A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso mensal são realizados através de autorização de pagamento e relatório de contas a pagar.

O repasse financeiro para Câmara Municipal obedece a Emenda Constitucional nº 025/2000, art. 29/A e Emenda Constitucional nº 58/2009.

Os saldos financeiros, conciliação bancária e execuções orçamentária, financeira e patrimonial foram checados com Balancete de verificação do Razão:



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

MÊS/ANO	SALDO DO PERÍODO/ EXERCÍCIO ANTERIOR	RECEITA FINANCEIRA (DUODÉCIMO)	DESPESAS REALIZADAS	SALDO CONTÁBIL CONCILIADO	SALDO BANCÁRIO CORRENTE
VIGENTES	R\$ 278.974,74	R\$ 220.000,00	R\$ 155.571,83	R\$ 343.402,91	BANESTES R\$ 342.753,83 Saldo Contabilidade R\$ 334.897,03
					CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 8.505,88



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**3 - GESTÃO DE PESSOAL:**

- Consta em folha de pagamento no mês vigente:

Mês/ano	Trabalhando (EXCETO VEREADORES)	Licença maternidade /Médica	Exonera- dos	Licença s/remuneração/Ces- são s/ônus	Cessão com ônus	Férias	Auxílio Doença (INSS)/ Acidente Trabalho
VIGENTES	*23	—	—	—	—	01	—

**\* EXCETO VEREADORES: LEGISLATURA 2017/ 2020: 11 (ONZE) VEREADORES.**

**\* FÉRIAS REGULAMENTARES: PROCESSO N° 142/2017: IVANETE JUDITE LORETTI.**

**\* DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO: PROCESSO N° 141/2017: EDGAR ANTONIO GORONCIO.**

**4 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO:**

Resumo das Atividades Realizadas:

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo Setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com etiquetas;
- Foi realizada pelo Serviço de Controle Interno conferência por amostragem nos bens patrimoniais da Câmara, onde foi verificado que as salas analisadas estão de acordo com o inventário.



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

- Controle de Movimentação de Almojarifado, Patrimônio e Folha de Pagamento: PROCESSO N° 169/2017.

- DEPRECIÇÕES EFETUADAS:

- Quantidade de Bens da Classe: 70

- Valor inicial em Abril/ 2017: \_\_\_\_\_ R\$ 37.781,36
- Valor com a depreciação Abril/2017: \_\_\_\_\_ R\$ 37.448,29

- Quantidade de Bens Geral: 94

- Valor em Abril/ 2017: \_\_\_\_\_ R\$ 180.798,33
- Valor com a depreciação Abril/2017: \_\_\_\_\_ R\$ 178.563,54

- SALDO EM ALMOXARIFADO: \_\_\_\_\_ R\$ 6.231,00

- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INSS:

- Totalizador – Valor Incidente INSS Total: \_\_\_ R\$ 108.306,26

5 - GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO:

- Resumo das Atividades Realizadas:

Mês/Ano	Total Duodécimo	** Saldo para repasse (Inativos)	Valor Repassado
VIGENTES	R\$ 220.000,00	R\$ 0,00	R\$ 220.000,00





**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

\*\* 31900300000 - PENSÕES DO RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: Em 2016 as Pensionistas foram incorporadas à Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES.

**6 - GESTÃO DAS COMPRAS:**

Resumo das Atividades Realizadas:

- Não existe cadastro de preços (Sistema de Registro de Preços). Para as aquisições é efetuada, às vezes, uma pesquisa de mercado com no mínimo 03 (três) empresas.
- Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados e, quando solicitado pela Comissão de Licitação, é emitido Parecer do Controlador Geral.
- O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes.
- As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos são previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal (Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/1993).
- O processo contém todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei nº 8.666/1993.
- Os editais obedecem ao previsto no art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

**7 – DIVERSOS:**

Demonstrativo de Gastos com viagens (Passagens Aéreas). Arquivado no Setor de Contabilidade – DOTAÇÃO 33903300000:





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Mês/ Ano	REEMBOLSO e/ou DESPESA DE VIAGEM	Descrição	Valor Pago	Valor Gasto	Valor Anulado
VIGENTES	DESPESA DE VIAGEM				
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIGENTES	DESPESA DE VIAGEM				
TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. DOTAÇÃO 33903300000. Orçado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). Empenhado: 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). Saldo da Dotação: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).					
<b>LIQUIDAÇÃO:</b> NO PERÍODO: R\$ 0,00 ( _____ ). SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).					

**OBSERVAÇÕES:**

>>>> A Câmara Municipal publica mensalmente no site [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br), o andamento contábil da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, através do Portal da Transparência, por **BALANCETES, CONTRATOS, LICITAÇÕES e RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL.**

>>>> A Câmara Municipal publica, mensalmente, no site [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br), através do Portal da Transparência, **LISTAGEM DE PAGAMENTOS.**

**8 - ORÇAMENTO FISCAL:**

A **LEI Nº 2.657/ 2016**, de 15 de dezembro de 2016, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

DE 2017", fixando a despesa da Câmara Municipal de Santa Teresa em **R\$2.640.000,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**

**8.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>DESPESA ORÇADA (DUODÉCIMO DO MÊS)</b>	<b>DESPESA EXECUTADA (PAGAMENTOS)</b>	<b>SALDO</b>
<b>R\$ 220.000,00</b>	<b>R\$ 155.571,83</b>	<b>R\$ 64.428,17</b>



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**8.2 – LISTAGEM DE PAGAMENTOS:**

**8.2.1 – LISTAGEM DE PAGAMENTO NO VIGENTE MÊS:**

**VALOR: R\$ 155.571,83 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**



**Município de Santa Teresa**  
**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
**Listagem de Pagamentos**

**Período De 01/04/2017 Até 30/04/2017**

**Data de Emissão: 09/05/2017 15:19**  
**Máquina: SRV\_CPE**

Nº Fornecedor	Data	Conta - Pagamento	Nº Liquidado	Ref. Empenho	Crédito	Ref. Processo	História	Valor Liquidado	Valor
0000117	02/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000098/2017	0000023/2017	Manutenção de automação e computadores DES Ltda ME	0000125/2017	Paga para manutenção do veículo Toyota Corolla da CMST.	142,00	142,00
0000118	03/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000099/2017	0000044/2017	Mecânica de automação e computadores RBE Ltda ME	0001262/2017	Serviço de manutenção da veículo Toyota Corolla da CMST.	207,00	207,00
0000119	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000100/2017	0000009/2017	CESEAR	0000009/2017	Dáguas com água e esgoto no ano de 2017. Março.	148,00	148,00
0000120	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000101/2017	0000010/2017	Tecnosol Brasil S.A.	0000101/2017	Serviço de laboratório mensal no ano de 2017. Março.	413,34	413,34
0000121	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000102/2017	0000002/2017	B&B Produções de Software Ltda.	0000002/2017	Compra de sistemas integrados de gestão pública, meses de Janeiro a Outubro de 2017. Março.	2.960,00	2.960,00
0000122	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000103/2017	0000003/2017	Companhia Brasileira de Soluções e Serviços	0000003/2017	Fornecimento do "kit para administração", através de cartão magnético, para as servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa, no período de Janeiro a Março de 2017. Março.	4.800,00	4.800,00
0000123	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000104/2017	0000037/2017	Telentele Norte Ltda S/A	0000049/2017	Serviço telefônico 0800 32591474 / 32591003 no ano de 2017. Março.	261,25	261,25
0000124	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000105/2017	0000038/2017	Educativa	0000039/2017	Prêmio de mês em auxílio de identificação dos servidores; kits com agenda, diários, presençário, cartolina, terno e almofada; Agendas pessoais/paralelas.	72,98	72,98
0000125	04/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000106/2017	0000086/2017	Jorge Ferreira Vivas - ME	0000134/2017	Empresas com associação bancária como Bancos, Abn.	4.800,00	4.800,00
0000126	05/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000107/2017	0000007/2017	ROBERTS S/A	0000087/2017	Compra a rede de internet por banda larga com configurações específicas.	129,30	129,30
0000127	11/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000108/2017	0000004/2017	Telemo Informática Ltda.	0000064/2017	Compra de equipamento de informática para utilização em atividades.	230,00	230,00
0000128	11/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000109/2017	0000036/2017	Educativa	0000077/2017	Compra de equipamento de informática para utilização em atividades.	3.091,23	3.091,23
0000129	11/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000110/2017	0000088/2017	Rafael Casabá Ltda.	0000135/2017	Liquidação de veículo da CMST.	70,00	70,00
0000130	11/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000111/2017	0000006/2017	Arthur Cabral Pereira ME	0000143/2017	Fatura de pagamento ref. 13 salário do exp 2017.	275,00	275,00
0000131	12/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000112/2017	0000005/2017	Edgar Antônio Gervasio	0000142/2017	Fatura para servidora no ano de 2017.	1.340,14	1.340,14
0000132	11/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000113/2017	0000001/2017	Isabelle Souto Lovell	0000141/2017	Fatura para presidente conf. boletim.	3.499,00	3.499,00
0000133	11/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000114/2017	0000002/2017	E. Camargo & CIA Ltda	0000145/2017	Produtos de limpeza para consumo interno administrativo e vendas.	3.902,20	3.902,20
0000134	17/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000115/2017	0000003/2017	RAAFERTES S/A	0000146/2017	Emp. em consignação Bancos ref. mês de março de 2017.	4.329,83	4.329,83
0000135	18/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000116/2017	0000093/2017	Nicoa Inocentini Araújo	0000145/2017	Dáguas para presidente conf. boletim.	394,00	394,00
0000136	19/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000117/2017	0000094/2017	Fátima Eugênia de Jesus Castro	000146/2017	Fatura para telefonista conf. boletim.	176,00	176,00
0000137	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000118/2017	0000095/2017	Rodrigo Rabello	000147/2017	Billete para servidora conf. boletim.	179,40	179,40
0000138	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000119/2017	0000096/2017	Deiverson Viveiros	000148/2017	Fatura de pagamento aos servidores ref. mês de Abril de 2017.	41.500,00	41.500,00
0000139	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000120/2017	0000097/2017	Diversos Servidores	000149/2017	Fatura de pagamento dos servidores ref. mês de abril de 2017.	22.427,66	22.427,66
0000140	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000121/2017	0000098/2017	Sindicato dos Servidores Municipais de Santa	000150/2017	Rec. em EMERJ ref. mês de abril de 2017.	30.118,32	30.118,32
0000141	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000122/2017	0000099/2017	Diversos Servidores	000151/2017	Saldo de pagamento de servidores aposentados ref. mês de Abril de 2017.	115,92	115,92
0000142	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000123/2017	0000100/2017	Diversos Servidores	0000152/2017	Rec. ref. prestação alimentícia no mês de abril de 2017.	849,48	849,48
0000143	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000124/2017	0000101/2017	Luciano Ferreira dos Santos	0000153/2017	Fornecimento de energia elétrica no ano de 2017. Março.	559,97	559,97
0000144	25/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000125/2017	0000102/2017	Empor São Cristóvão (Bancos S.A.	0000154/2017	Fornecimento de energia elétrica no ano de 2017. Março.	4.216,00	4.216,00
0000145	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000126/2017	0000103/2017	Caixa Econômica Federal	0000155/2017	Rec. em consignação CEF ref. mês de abril de 2017.	10.809,09	10.809,09
0000146	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000127/2017	0000104/2017	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	0000156/2017	Rec. em INSS de servidores ref. mês de abril de 2017.	21.839,12	21.839,12
0000147	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000128/2017	0000105/2017	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	0000157/2017	Rec. em INSS patronal ref. mês de abril de 2017.	474,11	474,11
0000148	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000129/2017	0000106/2017	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	0000158/2017	Rec. em INSS patronal ref. competência 13 de 2017.	905,12	905,12
0000149	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000130/2017	0000107/2017	Prefeitura Municipal de Santa Teresa	0000159/2017	IBRJT ref. mês de Abril de 2017.	4.232,42	4.232,42
0000150	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000131/2017	0000108/2017	Melo e Guedes Produções Ltda. - ME	0000160/2017	Compra, edição e impressão individual de atas e atas de atas de Legislativo Municipal no ano de 2017. Abril.	460,00	460,00
0000151	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000132/2017	0000109/2017	Melo e Guedes Produções Ltda. - ME	0000161/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril de 2017 conf. boletim.	304,00	304,00
0000152	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000133/2017	0000110/2017	Lea Lopes Torres	0000162/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril de 2017.	252,00	252,00
0000153	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000134/2017	0000111/2017	José Maria Duganiani	0000163/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril conf. boletim.	151,00	151,00
0000154	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000135/2017	0000112/2017	Denemar Almeida Romagnoli	0000164/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril de 2017 conf. boletim.	352,00	352,00
0000155	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000136/2017	0000113/2017	Gregório Rocha Ventura	0000165/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril de 2017 conf. boletim.	352,00	352,00
0000156	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000137/2017	0000114/2017	Musa Luis Nóbil	0000166/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril de 2017 conf. boletim.	750,00	750,00
0000157	26/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000138/2017	0000115/2017	Myriads Lepsie	0000167/2017	Dáguas para vereador no mês de Abril de 2017 conf. boletim.	252,00	252,00
0000158	29/04/2017	21310101000 - FOMECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0000139/2017	0000116/2017	Felipe Espinosa de Sousa Cristian	0000168/2017	Dáguas para vereador conf. atualizações.	70,00	70,00

**Deuair Rassel**  
**Controlador Geral**







**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

11.2 – No corrente mês a Câmara Municipal de Santa Teresa não procedeu qualquer transferência quantitativa aos cofres do Poder Executivo Municipal.

**12 – EMPENHOS e PROCESSOS:**

**>> Emitidos:**

- **EMPENHOS: 25 (VINTE E CINCO). NOTAS DE EMPENHO numeradas de 0000083/2017 a 0000108/2017.**
- **PROCESSOS: 44 (QUARENTA E QUATRO). PROCESSOS numerados de 125/2017 a 169/2017.**

Os empenhos são emitidos previamente, estando supedaneados através de documentação anexa, para fins probatórios. O arquivamento dos empenhos encontra-se ordenado e de fácil acesso junto ao Setor Contábil. A forma de classificação está adequada. As notas fiscais estão inclusas no processo, ressalvadas as exceções. Todo processamento de compra é devidamente assinado por servidor responsável pelo feito.

**13 - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

A liquidação das despesas está baseada em **DOCUMENTOS FISCAIS** e outros que encontram-se arquivados juntamente com os Empenhos no Setor Contábil.

**14 - ATOS PESSOAIS:**

a) O quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal está composto por 35 (TRINTA E CINCO) membros, conforme abaixo especificado:

* 11	Efetivos
* 03	Comissionados (DO QUADRO EFETIVO)
11	Vereadores
**11	Assessores Parlamentares





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**01	Motorista
**01	Chefe de Gabinete

b) Especificações:

- **Total Geral: 35.**
- Número de Servidores Efetivos: 11.
- \* Dos 11 Servidores Efetivos, 03 estão ocupando cargo comissionado.
- \*\* Os Assessores Parlamentares, Chefe de Gabinete e o Motorista figuram como Cargos Comissionados.

c) \*\* A frequência dos servidores é controlada através de registro em Livro de Ponto; a folha de pagamento é elaborada com embasamento nos dados ali contidos. Exceto os Cargos Comissionados.

d) Lei nº 2.380/2013, de 8 de maio de 2013 criou o Cargo "Chefe de Gabinete" da Câmara Municipal de Santa Teresa.

**15 – DIÁRIAS:**

As Diárias são concedidas com base na Resolução nº 001/2014 c/c 004/2014 e Resolução nº 003/2014, devidamente publicadas no site da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES (<http://www.camarasantateresa.es.gov.br/>), a teor do artigo 11 da Resolução nº 001/2014:

**DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE ABRIL DE 2017**  
**DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:**  
**Orçado: R\$ 150.000,00.**  
**ATÉ O PERÍODO: R\$ 10.130,40.**



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE ABRIL DE 2017**  
**DOTAÇÃO 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil:**

Nome	Cargo	Quantidade de Diária	Objetivo da Viagem	Valor
<b>VEREADORES</b>				
BRAZ BRAUN	VEREADOR			
BRUNO HENRIQUES ARAÚJO	PRESIDENTE	02	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000093/2017:</b> <b>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Participação na Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, alusiva às comemorações dos 130 anos de Emancipação Política do Município de Santa Leopoldina/ES. Em 20.04.2017.	<b>R\$ 252,00</b>
			<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000093/2017:</b> <b>II – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Levar o veículo Corolla, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, para manutenção e troca de peças na Oficina Mecauto – Mecânica de Automóveis e Caminhonetes RRS Ltda. - ME, em Colatina/ES. Em 03.04.2017.	<b>R\$ 252,00</b>
BRUNO LUIZ BRIDI	VEREADOR	03	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000106/2017:</b> <b>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Reunião realizada na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,	



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

			<p>Aquicultura e Pesca – SEAG, com a finalidade de acompanhar os processos para a construção de barragens no Município de Santa Teresa/ES. Em 11.04.2017.</p> <p><b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000106/2017:</b> <b>II – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Participação na Sessão Solene da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, alusiva às comemorações dos 130 anos de Emancipação Política do Município de Santa Leopoldina/ES. Em 20.04.2017.</p> <p><b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000106/2017:</b> <b>III – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Reunião realizada na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, com a finalidade de acompanhar os processos, editais e projetos executivos para a construção de barragens no Município de Santa Teresa/ES. Em 13.04.2017.</p>	<p><b>R\$ 252,00</b></p> <p><b>R\$ 252,00</b></p> <p><b>R\$ 252,00</b></p>
<p><b>CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI</b></p>	<p>VEREADOR</p>			
<p><b>DELOIR JOSÉ ZANETTI</b></p>	<p>VEREADOR</p>			
	<p>VEREADOR</p>	<p>01</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000104/2017:</b></p>	





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA			<b><u>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> 1º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Estado do Espírito Santo, realizado no Teatro Dom Bosco (Ginásio Brasil), município de Baixo Guandu/ES. Em 20.04.2017.	<b><u>R\$ 252.00</u></b>
GREGORIO ROCHA VENTURIM	VEREADOR	01	<b><u>NOTA DE EMPENHO Nº 0000105/2017:</u></b> <b><u>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> 1º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Estado do Espírito Santo, realizado no Teatro Dom Bosco (Ginásio Brasil), município de Baixo Guandu/ES. Em 20.04.2017.	<b><u>R\$ 252.00</u></b>
JOSE MARIA DEGASPERI	VEREADOR	01	<b><u>NOTA DE EMPENHO Nº 0000103/2017:</u></b> <b><u>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> 1º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Estado do Espírito Santo, realizado no Teatro Dom Bosco (Ginásio Brasil), município de Baixo Guandu/ES. Em 20.04.2017.	<b><u>R\$ 252.00</u></b>
LUIZ CARLOS NOVELLI	VEREADOR	01	<b><u>NOTA DE EMPENHO Nº 0000102/2017:</u></b> <b><u>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</u></b> Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Luzia Toledo com a finalidade de solicitar apoio parlamentar para melhorias no sistema de telefonia móvel no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa/ES. Em 06.04.2017.	<b><u>R\$ 252.00</u></b>



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

<b>MARIA JOSETE ZOTTELE FERRI</b>	VEREADORA	02	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000101/2017:</b> <b>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> 1º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Estado do Espírito Santo, realizado no Teatro Dom Bosco (Ginásio Brasil), município de Baixo Guandu/ES. Em 20.04.2017. <b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000101/2017:</b> <b>II – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Reunião no Gabinete da Deputada Estadual Luzia Toledo com a finalidade de solicitar a inclusão de emenda parlamentar para a construção do Centro Comunitário em Nova Valsugana, Santa Teresa/ES. Em 17.04.2017.	<b>R\$ 252,00</b>  <b>R\$ 252,00</b>
<b>NIVALDO LEPAUS</b>	VEREADOR	01	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000107/2017:</b> <b>I – DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> 1º Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Estado do Espírito Santo, realizado no Teatro Dom Bosco (Ginásio Brasil), município de Baixo Guandu/ES. Em 20.04.2017.	<b>R\$ 252,00</b>
<b>SERVIDORES</b>				
<b>FÁBIO EUGÊNIO DE SOUZA CESTARI</b>	MOTORISTA	07	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000108/2017:</b> <b>I - DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Diárias percebidas na segunda	



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

			quinzena do mês de abril de 2017, a teor da Resolução nº 003/ 2014. Em 28.04.2017.  <b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000094/2017:</b> <b>II - DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Diárias percebidas na primeira quinzena do mês de abril de 2017, a teor da Resolução nº 003/ 2014. Em 18.04.2017.	02 DIÁRIAS DE R\$ 35,00 = <u>R\$ 70,00</u>  05 DIÁRIAS DE R\$ 35,00 = <u>R\$ 175,00</u>
RODRIGO RONDELLI	DIRETOR GERAL	01	<b>NOTA DE EMPENHO Nº 0000095/2017:</b> <b>I - DIÁRIA SEM PERNOITE:</b> Levar o veículo Corolla, de propriedade da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES, para manutenção e troca de peças na Oficina Mecauto – Mecânica de Automóveis e Caminhonetes RRS Ltda. - ME, em Colatina/ES. Em 03.04.2017.	<u>R\$ 176,40</u>
<b>TOTAL</b>				<b><u>R\$ 3.445,40</u></b>

**16 – ANÁLISE DE VALORES REPASSADOS AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL:**

MÊS	INSS DESCONTO VEREADORES/ SERVIDORES (SEGURADOS)	INSS DESCONTO VEREADORES/ SERVIDORES (PATRONAL)
VIGENTE	R\$ 11.283,20	R\$ 22.744,29
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 34.027,49</b>





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

- No mês em apreço a Câmara Municipal **NÃO AUTORIZOU** a realização de horas extras;
- A concessão de férias está sendo controlada conforme cronograma contábil, conferido e assinado pela Presidência da Câmara;
- A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil.
- A verificação das rotinas de pessoal tomou por base o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
- O pagamento de Décimo Terceiro Salário é realizado no mês do respectivo aniversário do servidor (Lei Municipal nº 1.219/1997).

**17 - GESTÃO DA DIREÇÃO GERAL E CONTABILIDADE**

**RESUMO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:**

- Todos os pagamentos são feitos pela Direção Geral, em cheques e/ou ordem bancária;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- Os cheques são emitidos nominalmente, assinados pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Diretoria Geral;
- Existe controle dos cheques emitidos e cancelados;
- Antes do pagamento do empenho, faz-se conferência da sua liquidação e autorização para pagamento;
- É confeccionada a conciliação bancária mensalmente e encaminhado ao Controle Interno;
- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- A emissão do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária é tempestiva; a documentação comprobatória está correta;



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

- O Setor de Contabilidade e/ou Diretoria Geral controla os créditos adicionais suplementares com antecipação à despesa que será realizada;
- Os documentos da despesa são arquivados junto ao Setor de Contabilidade;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receita orçamentária,
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na Contabilidade Geral do Município.

**OBSERVAÇÃO:** O Serviço de Controle Interno fez INSPEÇÃO nos Processos Contábeis e constatou que estão sendo seguidas as rotinas contábeis estabelecidas.

**18 - ATOS OU FATOS INQUINADOS DE ILEGALIDADES OU IRREGULARIDADES REALIZADOS NO PERÍODO EM ANÁLISE:**

Não foi constatado qualquer ato ilegal ou irregular no exercício financeiro do mês em análise.

**19 - OBSERVAÇÃO:**

NÃO CONSTA.

**20 - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS DIVERSOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL:**

Esta Controladoria Geral considera que todos os serviços administrativos desta Câmara Municipal, até o momento, estão de acordo com as metas preconizadas para o período em referência.



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

Baseada nas considerações acima, esta Controladoria Interna conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES estão em conformidade com as exigências legais.

O resultado da avaliação desta Controladoria referente ao mês de competência dispensa recomendações ou providências a serem tomadas, por se encontrar de acordo com os programas orçamentários e cumprindo as normas legais pertinentes.

Santa Teresa/ES, 17 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
Devacir Rasseli  
Controlador Geral

*Devacir Rasseli*  
Devacir Rasseli  
Controlador Geral

22  
Devacir Rasseli  
Controlador Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**

DOTAÇÃO DE CA. STD. COM. DA. BRAS. - 3390 44000000 - EXERCÍCIO 2017.  
R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

VEREADORES	Jan/17	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	GASTO INDIVIDUAL ATÉ O MÊS VIGENTE
BRAZ BRAUN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUNO HENRIQUES ARAUJO	R\$ 760,00	R\$ 760,00	R\$ 1.000,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.772,00
BRUNO LUIZ BRUN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 760,00	R\$ 760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.532,00
CLAUDIO GUYANE PRACRO MILLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELOIR JOSE ZANETTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DELORANT ANTONIO ROMAGNHA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00
GREGORIO ROCHA VENTURIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00
LOISE MARIA DEGAFFERI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790,00
LUIZ CARLOS NOVELLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00
MARIA JOSTE ZOTELLE FERRI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 760,00	R\$ 504,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.260,00
IVALDO LEFAUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00
MERIAL - DIARIAS DE TODOS OS VEREADORES	R\$ 750,00	R\$ 504,00	R\$ 3.034,00	R\$ 3.034,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.348,00
<b>SERVIDORES</b>													
DEVACHA HÄSSELI	R\$ 0,00	R\$ 176,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 176,40
EDGAR ANTONIO GORGONCIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EPILERIA MARTINELLI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIO EDUENIS DE SOUZA CESTARI	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 240,00	R\$ 545,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.290,00
FERNANDO CESAR BIAGUTTI FILHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVARETE JURETE LORETTI	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00
LUCIANA ZAMFROGNO DALAMADIO	R\$ 202,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202,00
MARIA IREIS CORREI BIAGUTTI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO HONCILLI	R\$ 176,40	R\$ 176,40	R\$ 362,80	R\$ 176,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 692,00
WAGNER LUIZ VENTURINI	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
THAUNY MACIEL NEVES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERIAL - DIARIAS DE TODOS OS SERVIDORES	R\$ 1.345,40	R\$ 467,60	R\$ 287,60	R\$ 421,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.822,40



**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR PERÍODO**  
**ABRIL DE 2017**

Código	Descrição	RECEITA ESTIMADA	RECEITA ARRECADADA			DIFERENÇAS	
			No. Período	Anterior	Acumulado	Para Mais	Para Menos
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>							
218810102001	INSS SERVIDOR		11.283,20	32.948,77	44.231,97		
218810104000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.212,57	13.407,56	17.620,03		
218810110000	PENSAO ALIMENTICIA		545,48	1.090,96	1.636,44		
218810113001	MENSALIDADE SINDICAL-SSMSF		115,92	347,76	463,68		
218810115001	CONSIGNACAO - CEF		4.716,00	9.839,33	14.575,33		
218810115002	CONSIGNACAO - BANESTES		4.329,83	12.001,41	16.331,26		
<b>TOTAL</b>			<b>25.202,90</b>	<b>69.655,83</b>	<b>94.858,73</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>							
451120100001	DIODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL		270.000,00	660.000,00	880.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>270.000,00</b>	<b>660.000,00</b>	<b>880.000,00</b>		
<b>RESUMO</b>							
	RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:		25.202,90	69.655,83	94.858,73		
			270.000,00	660.000,00	880.000,00		
<b>TOTAL</b>			<b>245.202,90</b>	<b>729.655,83</b>	<b>974.858,73</b>		

Divino Henrique Araujo  
 Presidente

Edgar Antonio Goncalves  
 Comador CRC-ES 0102410-2

**CÓPIA**

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/  
 ESPIRITO SANTO  
 01.628.670/0001-10  
 BALANÇATE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA  
 ABRIL DE 2017

Código	Descrição	No Período	Anulado no Período	Até o Período
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>				
2100000000000	PASSIVO CIRCULANTE			
2160000000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
2168000000000	VALORES RESTITUIVEIS			
2168100000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO			
2168101000000	CONSIGNAÇÕES			
2168101020000	INSS	11.283,20		44.231,97
2168101020001	INSS SERVIDOR	4.212,47		17.620,03
2168101040000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RÉTIDO NA FONTE - IRRF	545,48		1.636,44
2168101100000	PENSAO ALIMENTICIA			
2168101130000	RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	115,92		463,68
2168101130001	MENSALIDADE SINDICAL SSMST			
2168101150000	RETENCOES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.716,00		14.575,35
2168101150001	CONSIGNAÇÃO - CEF	4.329,83		16.331,26
2168101190002	CONSIGNAÇÃO - BANESTES			
<b>Total</b>		<b>25.202,90</b>		<b>94.858,73</b>

CÓPIA

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
 ESPIRITO SANTO  
 01.628.670/0001-10  
 BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA  
 ABRIL DE 2017

Código	Descrição	No Período	Anulado no Período	Até o Período
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>				
450000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
451000000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
451100000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
451120000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA-ORÇ.	220.000,00		180.000,00
451120100000	COTA RECEBIDA			
451120100001	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	220.000,00		180.000,00
<b>Total</b>				<b>180.000,00</b>

CÓPIA

66

**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**  
**ABRIL DE 2017**

Descrição	No Período	Anulado no Período	Até o Período
<b>RESUMO</b>			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	25.202,90		94.858,73
TOTAL DOS RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	220.000,00		880.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	345.202,90		974.858,73
SUBTOTAL	590.405,80		1.949.717,46
SALDO DO PERÍODO/EXERCÍCIO ANTERIOR	278.974,74		67.531,03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>869.380,54</b>		<b>2.017.248,49</b>

Bruno Henrique Araújo  
 Presidente

  
 Edmar Antônio Gonçalves  
 Contador CRC-ES 97082/0-2

**CÓPIA**



**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**  
**ABRIL DE 2017**

Descrição	Anulação		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar	
	Ficha	Orçado	Atualizado	No Período		Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período			Até o Período
001 - Câmara Municipal														
010 - Câmara Municipal														
001010.0103100012.007 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal														
31001100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	1.500.000,00	1.500.000,00	108.306,26	423.974,43	1.076.023,57	108.306,26	423.974,43	108.306,26	423.974,43				
31001300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	315.000,00	315.000,00	22.744,29	89.014,53	233.985,45	22.744,29	89.014,53	22.744,29	89.014,53				
31001600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL - CT	0000004	1.000,00	1.000,00		1.000,00	1.000,00		1.000,00						
33001400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000005	150.000,00	150.000,00	3.445,40	10.130,40	139.869,60	3.445,40	10.130,40	3.445,40	10.130,40			25.688,77	
33001900000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000006	120.000,00	120.000,00	8.821,00	45.566,77	74.433,23	10.712,23	19.878,00	10.712,23	19.878,00			52.000,00	
33002000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000007	90.000,00	90.000,00	52.000,00	52.000,00	8.000,00								
33003000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (P. PESSOA)	0000008	1.000,00	1.000,00	41.277,00	142.638,75	97.361,25	103.603,03	56.213,57	103.603,03	56.213,57			86.425,18	
33003900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000009	240.000,00	240.000,00		3.000,00	1.000,00								
33004000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000010	100.000,00	100.000,00		100.000,00	100.000,00								
44001100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000011	150.000,00	150.000,00		9.227,00	140.773,00		9.227,00		9.227,00				
44002000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000012	2.640.000,00	2.640.000,00	236.593,95	772.571,90	1.867.428,10	155.571,83	608.457,95	155.571,83	608.457,95			164.113,95	
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:</b>		<b>2.640.000,00</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>236.593,95</b>	<b>772.571,90</b>	<b>1.867.428,10</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>			<b>164.113,95</b>	
<b>TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>		<b>2.640.000,00</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>236.593,95</b>	<b>772.571,90</b>	<b>1.867.428,10</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>			<b>164.113,95</b>	
<b>TOTAL ÓRGÃO:</b>		<b>2.640.000,00</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>236.593,95</b>	<b>772.571,90</b>	<b>1.867.428,10</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>			<b>164.113,95</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>2.640.000,00</b>	<b>2.640.000,00</b>	<b>236.593,95</b>	<b>772.571,90</b>	<b>1.867.428,10</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>	<b>155.571,83</b>	<b>608.457,95</b>			<b>164.113,95</b>	

Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Edgar Antônio Garçon  
Contador CRC-RES 0702430-2



**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERES.**  
**ESPIRITO SANTO**  
**01.628.670/0001-10**  
**BALANÇETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA**  
**ABRIL DE 2017**

Código	Descrição	No Período	Anulando No Período	Até o Período
<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>				
2100000000000	PASSIVO CIRCULANTE			
2180000000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			
2188000000000	VALORES RESTITUIVEIS			
2188100000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO			
2188101000000	CONSIGNAÇÕES			
2188101020001	INES SERVIDOR	11.283,20		44.231,97
2188101040000	IMPUESTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	4.212,47		17.670,03
2188101100000	PENSAO ALIMENTICIA	545,48		1.636,44
2188101130001	MENSALIDADE SINDICAL-SSMST	115,92		463,68
2188101150001	CONSIGNAÇÃO - CEF	4.716,00		14.575,35
2188101150002	CONSIGNAÇÃO - BANESTES	4.379,83		12.001,43
<b>Total Geral</b>		<b>25.202,90</b>		<b>90.528,90</b>

**CÓPIA**

*[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA,  
 ESPIRITO SANTO  
 01.628.670/0001-10  
 BALANCETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA  
 ABRIL DE 2017

Descrição	RESUMO		Até o Período
	No Período	Anulando No Período	
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	155.571,83		608.457,95
TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	35.202,90		90.528,90
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	190.774,73		698.986,85
SUBTOTAL	343.402,91		343.402,91
SALDO DISPONÍVEL	534.177,64		1.042.389,76
TOTAL GERAL			

  
 Bruno Henrique Araújo  
 Presidente

  
 Eligor Antônio Gonçalves  
 Contador CRC-ES 010240/0-2

CÓPIA









**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA,  
ESPIRITO SANTO  
01.628.670/0001-10  
BALANÇETE ANALÍTICO CONTÁBIL COMPLETO  
BALANÇETE - ABRIL DE 2017**

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual					
		Do Ano		De Período		Débito		Crédito					
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	No Período	Até Período	No Período	Até Período				
72231010100	C CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FISSAÇÃO INICIAL			2.640.000,00			2.640.000,00						
72231020100	C CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS			2.640.000,00			2.640.000,00						
81331030100	C A EXECUTAR		48.993,63			8.490,00	41.203,63			109.600,00			153.310,00
81331020200	C EXECUTADOS									8.490,00			30.910,00
81331040100	C A EXECUTAR		12.805,99										27.380,00
81291010100	C LICITAÇÕES HOMOLOGADAS												79.580,00
82111010000	C RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO					236.903,99	772.571,90			228.000,00			79.580,00
82112010000	C RESPONSABILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		87.511,83			155.571,83	608.457,95			236.593,95			174.959,13
82113010000	C COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO					195.571,83	808.457,95			155.571,83			168.113,95
82113020000	C COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES					25.202,90	90.528,90			25.202,90			4.329,83
82114000000	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA					448.530,29				155.571,83			604.128,12
82231010200	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL					2.104.024,95							1.807.428,10
82231010400	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO					535.977,95				236.593,95			772.571,90
82231020100	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - RECEBER					1.060.000,00				880.000,00			1.740.000,00
82231020200	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - RECEBERA					660.000,00				228.000,00			880.000,00
<b>Total Geral :</b>		9.435.737,43	8.435.737,43	10.157.138,17	10.157.138,17	3.087.859,69	23.654.406,38	3.087.859,69	23.654.406,38	19.998.186,51			19.998.186,51

Bruno Henriques Araújo  
Presidente

Edgar Aurélio Corrêa  
Camador CRC-13 0102403-2

**CÓPIA**





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Publicado no ato da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO N.º 004/2013, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA  
TERESA E A COMPANHIA BRASILEIRA DE  
SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Rodrigo Rondelli  
DIRETOR GERAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, com sede à Rua Daryl Vervloet, nº 434 – Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Sr. Presidente **BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-48, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS** com sede na Alameda Xingu, 512, 3º Andar, Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelos procuradores legais, Senhor **JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 96.631.872-2 SSP-BA e inscrita no CPF nº 334.525.801-30 e o Senhor **JÚLIO CÉSAR MELO PLUM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 5.981.993-8 SSP-SP e inscrito no CPF nº 878.072.627-53, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 – Através do presente instrumento mantem-se o objeto do presente **CONTRATO**, no prazo estipulado, a Contratação de Prestação de Serviço de Fornecimento de Auxílio Alimentação em Cartões Eletrônicos/Magnéticos aos servidores da Câmara Municipal de Santa Teresa.

**TAXAS ADMINISTRATIVAS**

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Taxa de Administração (mensal)
01	24	Cartão Alimentação – no valor de R\$ 200,00 cada	0,0 %

CÓPIA



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor**

2.1 – O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais), a serem pagos em doze parcelas mensais no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

2.2 – Em caso de aumento ou diminuição na quantidade de cartões alimentação, os valores a serem pagos serão proporcionais à quantidade estabelecida, permanecendo os valores do presente Contrato de R\$ 200,00 (Duzentos reais) de crédito mensal por cartão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo**

3.1 – O prazo total para execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013 fica aditado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.


**CLÁUSULA QUARTA – Disposições Gerais**

4.1 – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013 que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa, 06 de abril de 2017.

**COPIA**

  
**BRUNO HENRIQUES ARAÚJO**

Presidente  
Contratante

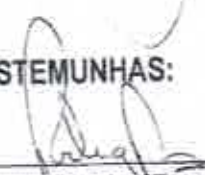
  
**JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO**


Procurador  
Contratada

  
**JÚLIO CÉSAR MELO PLUM**

Procurador  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10

  
Nome: Devacir Rasseli  
CPF: 017.415.877-78





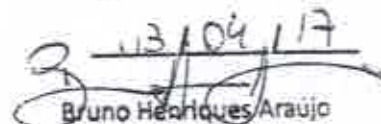


**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

Publicado no ato da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

**CONTRATO N.º 005/2017**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017**

13/04/17  
  
Bruno Henriques Araujo  
Presidente

***CONTRATO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA VIA TRENTO VIAGENS & TURISMO - PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.***

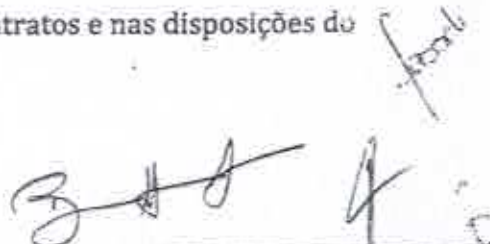
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.628.670/0001-10, situada na Rua Darly Nerly Vervloet, nº 434, Santa Teresa/ES, neste ato representada por seu Presidente BRUNO HENRIQUES ARAÚJO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob número 077.190.847-90, residente e domiciliado no Município e Comarca de Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VIA TRENTO VIAGENS & TURISMO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 13.432.710/0001-32, com sede na Praça Augusto Ruschi, 4, Centro, Santa Teresa/ES, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada por sua representante legal JUSSARA MARIA DALCOLMO TONONI, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF sob o nº 471.680.137-34 e no nº 279.657-ES SPTC-ES, residente e domiciliado em Santa Teresa/ES, tem entre si justa e acordada a celebração deste Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I - Na Tomada de Preço nº 001/2017;
- II - Nos termos da proposta da firma que:
  - a) - Constam do Processo Licitatório nº 002/2017;
  - b) - Não contrariam o interesse público;
- III - Nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público;
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CÓPIA**





**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para atender a servidores e membros do Legislativo Municipal, passagens nas classes econômica ou executiva; reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, para todo o território nacional de qualquer empresa; atendimento no Aeroporto de Vitória -ES, acompanhando ou executando "check in", entrega dos bilhetes aéreos na sede da Câmara Municipal quando solicitado; prazo para emissão de passagens, limitado a 03(três) horas, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 002/2017, e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento obrigacional limita-se ao exercício financeiro de 2017, (31/12/2017) a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por igual período, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira. A CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que a mesma manifeste o seu interesse na prorrogação do atual contrato por igual período, dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da consulta.

Subcláusula Segunda. Se positiva a resposta, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira. A resposta da CONTRATADA terá caráter irrevogável, não podendo ela, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE TRANSAÇÃO**

A taxa de transação oferecida pela CONTRATADA a CONTRATANTE é de - R\$ 10,00 (dez reais negativos) sobre cada serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

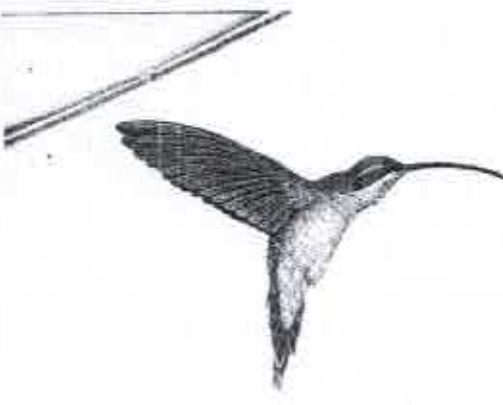
O valor estimado para este Contrato é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Caberá reajustamento das tarifas, conforme normas expedidas pelas companhias aéreas mantidos os descontos promocionais e o desconto fixo ofertado, devendo a comprovação dar-se pela apresentação a CONTRATANTE de cópia da correspondência de reajuste ou do ato administrativo da área competente que o autorizou, podendo ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado para fins de comprovação da informação trazida pela CONTRATADA.

CÓPIA





# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

**Subcláusula única.** O esquecimento da contratada quando ao seu direito de exigir o reajuste, não será aceito como justificativa, para pedido de correção anual de preço, retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando esta, portanto, por sua própria inércia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega pela CONTRATADA da respectiva comprovante Fiscal, acompanhada das "Requisições" referentes aos bilhetes emitidos no período e devidamente atestada pela Diretoria da Câmara.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente edital proverão dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

00000100010.0103100012.067 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal;

333903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção

**CÓPIA**

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência deste Contrato, a:

- I – Fornecer passagens nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação da CONTRATANTE;
- II – Repassar a CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;
- III – Marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pela CONTRATANTE, inclusive indo ao aeroporto quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete;
- IV – Reembolsar a CONTRATANTE as passagens não utilizadas devido à mudança de planos, em atenção à necessidade do serviço, ou reemitir outras de mesmo valor para outros trechos e servidores, segundo opção da CONTRATANTE.
- V – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- VI – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

4

- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- VIII - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do presente Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX - Emitir bilhetes e entregá-los fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados em casos excepcionais devidamente justificados;
- X - Fornecer a CONTRATANTE, sem ônus, o plano de voos das empresas aéreas para passagens nacionais no início dos serviços sempre que solicitada;
- XI - Indicar a pedido da CONTRATANTE telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, através da Secretaria Administrativa, compromete-se, durante a vigência deste Contrato,

- I - Solicitar os bilhetes mediante a Diretoria da CMST, ou seu substituto;
- II - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;
- III - Encaminhar ao serviço de Pagamento os documentos fiscais da CONTRATADA;
- IV - Fiscalizar os serviços executados e comunicar formalmente à CONTRATADA as possíveis falhas observadas;
- V - Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.
- VI - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para terceiros, sejam prestadores de serviços, empresas aéreas ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- I - Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.
- II - Definitivamente, em até 3(três) dias úteis.

**Subcláusula Primeira.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este instrumento.

COPIA

*Handwritten signature and initials on the right margin.*



**Subcláusula Segunda.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

**Subcláusula Primeira.** O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a- Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- b- Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer exigências.

**Subcláusula Segunda.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções Administrativas Aplicadas à CONTRATADA serão:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a contratante;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Subcláusula Primeira.** O atraso nos prazos de entrega dos bilhetes implicará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos bilhetes não entregues no prazo estabelecido.

**Subcláusula Segunda.** A penalidade relacionada na subcláusula anterior será cobrada em dobro a partir do segundo dia de atraso.

**Subcláusula Terceira.** O atraso por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.



**Câmara Municipal de Santa Teresa**  
Estado do Espírito Santo

6

**Subcláusula Quarta.** As multas a que se refere a subcláusula primeira será descontadas dos pagamentos devidos a CONTRATANTE, da garantia ofertada ou cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Quinta.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**Subcláusula Sexta.** Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

**Subcláusula Sétima.** O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado e no impedimento para contratar com a CONTRATANTE por período de até 02(dois) anos, a critério da CONTRATANTE.

**Subcláusula Oitava.** A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade ampla defesa da CONTRATADA, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA não poderá, utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Subcláusula Única.** A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

C  
O  
P  
I  
A





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

7

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido na forma prescrita no Art. 79. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o parágrafo único do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula Primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula Segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem à Administração, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes destas "Disposições Finais".

**Subcláusula Terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não sejam interpretadas como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, com o objetivo final de atender tão somente ao interesse público.

**Subcláusula Quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço e/ou telefone na firma.

**Subcláusula Quinta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão integras.

**CÓPIA**



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Santa Teresa, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que se produzam os seus legais efeitos, comprometendo-se as partes ao seu fiel desempenho.

Santa Teresa/ES, 03 de Abril de 2017.

Bruno Henriques Araujo  
Presidente  
CONTRATANTE

Jussara Maria Dalcolmo Tononi  
Sócia-Proprietária  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Rondelli  
CPF: 072.042.477-10

Nome: Devacir Rasseli  
CPF: 017.415.877-78

COPIA



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - CMST, Estado do Espírito Santo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos, que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço global, para contratação de empresa especializada em serviços de concessão de Licença de Uso de Ferramentas Web para a Administração Pública, bem como Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nas ferramentas contratadas, atendimento e suporte técnico, para estes softwares (Anexo I), quando solicitado pela Câmara.

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preços relativos à licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **13:00 horas do dia 18/05/2017**, no PROTOCOLO da CMST, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro – Santa Teresa – ES;

1.2. A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 no que couber, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

1.3. A licitante poderá adquirir o exemplar do presente Edital, junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santa Teresa, situada no endereço constante acima, em dia útil, no **horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30 horas**;

1.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

### CÂMARA MUNICIPAL

01010.0103100012.067 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto a concessão de Licença de Uso de Ferramentas Web para a Administração Pública – (CMST), bem como Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nas ferramentas contratadas, atendimento e suporte técnico, para estes softwares (Anexo I), quando solicitado pela Câmara.

## 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

4.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados e rubricados no laço;

4.2. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original ou cópia autenticada no cartório competente. A autenticação dos documentos poderá ser feita pela conferência dos servidores da CPL-CMST, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes até 24 horas da abertura dos envelopes. **Não serão autenticados documentos no dia da Licitação.**

**CÓPIA**



4.3. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente;

4.4.A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as páginas enumeradas em ordem sequenciada, rubricada pelo representante legal e assinada na última folha;

4.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, redigidas em língua portuguesa, salvo quando as expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas, assinadas na Planilha de Preços e na última página, rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa e carimbadas com carimbo de CNPJ.

4.6. Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

a) Se procurador, procuração pública ou particular, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o (Anexo VI);

b) Se representante legal, Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente da licitante;

4.7. Os **03 (três)** envelopes **Nº 1 HABILITAÇÃO (documentação)**, **Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA** e **Nº 3 PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 18/05/2017**, no protocolo da Câmara Municipal de Santa Teresa.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas INIDÔNEAS em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública (Administração Federal, Estadual, Municipal e/ou entidades de Economia Mista);

5.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Estejam em regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Possuam titular de mandato eletivo;

5.2.6. Estejam descumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

5.3. Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4. Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas no Edital, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que apresentarem os documentos nele exigidos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor de Administração Pública ou de Equipe de Apoio da licitação, devidamente qualificada.

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto Artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

5.6. Poderá ocupar lugar na mesa da sessão de abertura, um (01) representante credenciado de cada proponente, mediante procuração ou documento comprobatório de capacidade para representar, no caso de titular ou sócio-gerente da empresa;

5.7. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante;

5.8. Para consignar em ata qualquer reclamação, os participantes, que na oportunidade estiverem representando os proponentes, devem apresentar, para validar o ato, carta de credenciamento emitida pela empresa e assinada pelo representante legal, procuração por instrumento público, ou por particular, ou comprovar que são os representantes legais da empresa. Estes documentos deverão ser apresentados previamente à abertura dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO;

**COPIA**



5.9. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes;

5.10. Qualquer reclamação deverá constar obrigatoriamente em ata. Reclamações posteriores sobre o recebimento e abertura dos envelopes somente terão validade se estiverem registradas em ata;

5.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de seus Documentos (envelope nº1), Proposta Técnica (envelope nº 2) e Proposta de Preço (envelope nº 3), independente do resultado do procedimento licitatório;

5.12. Qualquer declaração ou manifestação será efetuada pelo titular da empresa ou representante legal.

## 6. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INVÓLUCROS Nº 1)

6.1. O Envelope de Habilitação Nº 1 deverá ser opaco, fechado e rubricado em seu fecho, timbrado ou com carimbo da Empresa, com o número do CNPJ, e em estrita observância ao disposto no art. 22, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações e deverá ser entregue no local, data e horário mencionados no item 4.7 deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os dizeres:

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**ENVELOPE Nº 1: HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**  
**DE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ:**  
**DATA DA ABERTURA: - HORA: h**

6.2. O envelope de "HABILITAÇÃO (documentação)" deverá conter:

6.2.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação ou conforme o exigido no item.

6.2.2 Os licitantes deverão apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela Câmara Municipal de Santa Teresa. A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços que não possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral até **três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado no Prédio da Câmara Municipal de Santa Teresa, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30 horas. O formulário para cadastro e documentação necessária está disponível no endereço eletrônico: <http://camarasantateresa.es.gov.br/> > Portal da Transparência > Cadastro de Fornecedores.

6.2.3- Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

a) Contrato Social / Alteração do Contrato Social / Ata da Assembléia Geral, ou Estatuto, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, onde constem: o último capital social integralizado, a eleição e a constituição da diretoria em exercício;

b) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ-MF);

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos País, e de Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, que consistirá em:

a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do estado onde for sediada a empresa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8212 de 24 de julho de 1991.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado onde for sediada

**CÓPIA**

a empresa;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei Nº 8.036/90.

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – Justiça do Trabalho.

f) Certidão Negativa de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e Concordata).

#### 6.2.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira, que consistirá em:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

d) A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada utilizando-se os cálculos demonstrativos dos índices contábeis seguintes, apresentados:

d.1) O Índice de Liquidez Geral (ILG), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

d.2) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:  $ILC = AC / PC$

d.3) O Índice de Endividamento Geral (IEG), deverá ser igual ou menor que 1,00 (um), calculados pela fórmula:  $IEG = (PC + ELP) / AT$

Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
 ILC = Índice de Liquidez Corrente  
 IEG = Índice de Endividamento Geral  
 AC = Ativo Circulante.  
 RLP = Realizável a Longo Prazo  
 PC = Passivo Circulante  
 ELP = Exigível a Longo Prazo  
 AT = Ativo Total

e) O não cumprimento a um dos índices contábeis acima estipulados poderá ser suprido pelo licitante por meio de prova de possuir patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado à data de apresentação da proposta;

#### 6.2.6. Documentação relativa à Qualificação Técnica, que consistirá em:

a) A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante na realização de atividade anterior, compatível com as características do objeto constante do (Anexo I) deste Edital, devendo o documento conter o nome do atestador, e o endereço eletrônico do software publicado na Web;

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) de: **Portal do Legislativo, Sistema Web Legislativo e Compilação de Atos Normativos**;

b) Apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, comprovando a visita de levantamento das informações em campo, para elaboração da proposta técnica.

b.1) A visita técnica para conhecimento das condições locais das instalações é facultativa e poderá ser realizada até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

b.2) As licitantes que assim procederem receberão Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, posteriormente não

**COPIA**



poderão alegar desconhecimento ou dificuldades na execução dos serviços objeto deste edital.

**6.2.7.** Declaração de que a empresa proponente atende ao disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9854 de 27/10/99), trabalho de menor conforme (Anexo III).

**6.2.8.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a licitação nos termos do modelo do (Anexo IV) deste Edital;

**6.2.9.** Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo V);

**6.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006);

**6.2.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**6.2.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**6.2.13.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC nº 123/2006);

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 2)

**7.1.** O envelope da "Proposta Técnica" Nº 2 deverá ser opaco, fechado e rubricado em seu fecho, timbrado ou com o carimbo da licitante e será entregue no local, data e horário mencionados neste edital, contendo, em sua parte externa e frontal, além da Razão Social da licitante, os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**ENVELOPE Nº 2: "PROPOSTA TÉCNICA"**  
**DE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) / CNPJ:**  
**DATA DA ABERTURA:                   - HORA:                   h.**

**7.2.** A proposta técnica deverá ser apresentada, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.

**7.3.** A licitante deve apresentar devidamente preenchido o (Anexo IX), assinado pelo representante legal da empresa, a qual será devidamente analisada pelo setor técnico desta Câmara, com o auxílio dos profissionais específicos de cada área, com vistas à confirmação da pontuação técnica obtida pelo proponente.

**7.3.1** A Comissão de Licitações, dada à complexidade do objeto deste certame, poderá utilizar-se de assessoramento técnico de competência específica, no julgamento desta licitação, que se efetivará através de parecer que integrará o respectivo processo e que seguirá os critérios do (Anexo IX).

**7.4** As proponentes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente documentados, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando o fornecimento e execução dos itens compatíveis aos solicitados no objeto deste edital, fazendo menção de: **Fornecimento de Licença ou Implantação de Portal do Legislativo e de Sistema Web Legislativo e Compilação de Atos Normativos;**

**7.4.1** Todos os atestados deverão estar em nome da empresa Licitante e seguindo as demais condições expostas neste edital e seus anexos. Deverão estar em papel timbrado do Órgão e devidamente assinado,

**CÓPIA**



contendo o nome e cargo do responsável e o endereço eletrônico do software/serviço publicado na Web. Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.

7.5 Declaração da empresa relacionando os profissionais responsáveis pelas ferramentas Web solicitadas neste edital (pertencentes à empresa), acompanhado dos respectivos currículos, comprovante de titulação e vínculo empregatício (Anexo VII, quadro I).

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (INVÓLUCROS Nº 3)

8.1. O envelope da "Proposta de Preços" Nº. 3 deverá ser opaco, fechado e rubricado em seu fecho, timbrado ou com o carimbo da licitante e será entregue no local, data e horário mencionados neste Edital, contendo, em sua parte externa e frontal, além da Razão Social das licitantes, os dizeres:

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**  
**ENVELOPE Nº 3: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**DE: (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)/ CNPJ:**  
**DATA DA ABERTURA:                   - HORA:            h.**

8.2 Ser apresentada em papel preferencialmente timbrado da empresa, admitindo-se tão somente as expressões técnicas de uso corrente em língua estrangeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador da empresa.

8.3 A licitante deverá atender a todos os itens, requisitos e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, cabendo à CPL aceitar ou não as falhas formais que não prejudiquem às demais empresas.

8.4 A Proposta de Preços deverá apresentar o valor total para o fornecimento do objeto deste Edital, devendo conter, obrigatoriamente, a composição de todos os preços rateados, em conformidade com todos os itens apresentados no cronograma de execução.

8.5 Nos preços propostos pelos PROPONENTES deverão estar inclusos, sem a eles se limitarem, todos os custos referentes ao atendimento do objeto desta Licitação, levando em consideração as condições abaixo.

8.6 Os preços deverão considerar o valor total do objeto contratado nas instalações da CONTRATANTE. Os preços deverão ser compatíveis aos de mercado. O preço total médio e máximo admitido para este processo no período descrito será o de **R\$ 43.300,00** (quarenta e três mil e trezentos reais) para todos os itens descritos no Edital (Implantação e treinamento; Licença de uso, manutenção, suporte e hospedagem; Serviços web).

8.7 Declaração expressa da empresa, de estarem incluídos nos preços todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato.

8.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.9 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura dos envelopes.

8.10 Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, fornecerá os serviços conforme proposta e pelo preço unitário ofertado e aceito pela câmara.

8.11 Declaração caso vencedora da licitação, de que possuirá ou manterá representantes de assistência técnica, localizada no Estado do Espírito Santo, para viabilizar os serviços na forma exigida neste Edital, durante o período de duração do Contrato.

8.12 Declaração, caso seja vencedora da licitação, de que fornecerá as ferramentas Web e executará os serviços e poderá dispor dos profissionais para o cumprimento do objeto da licitação. A feita não implica em

**COPIA**



Inabilitação ou desqualificações das propostas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. A abertura dos envelopes "**Habilitação (documentação), Proposta Técnica e Proposta de Preços**" será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, a quem competirá:

9.1.1. Examinar os documentos, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, recusando, na fase subsequente, a participação de interessados considerados inabilitados, os quais terão seus envelopes de **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** restituídos nas mesmas condições em que foram entregues;

9.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, que será comunicado diretamente aos licitantes, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência dos participantes consignada em Ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope da "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação técnica das Propostas, que serão analisados por uma Comissão Técnica, devendo a CPL rejeitar aquelas que contrariarem as condições deste Edital;

9.2. As proponentes que atenderem, rigorosamente, as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão, recebendo a "**Nota Técnica**" equivalente, de acordo com os critérios de metodologia e qualificação.

9.2.1 A proponente deverá apresentar quadro com as pontuações, de acordo com modelo no (Anexo VII).

9.2.2 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de qualquer das Ferramentas Web especificadas.

9.2.3 Os critérios técnicos da licitação serão acompanhados por um profissional técnico e as Propostas Técnicas serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação assessorada a seu exclusivo critério por técnico da área de informática e profissionais das áreas afins, especialmente designada para este fim, cabendo a esta apresentar o resultado da pontuação obtida pelas empresas participantes por meio de Relatório.

9.2.4 A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer Técnico para julgamento das propostas, agendando datas específicas para a realização da análise do objeto ofertado pelas licitantes.

9.2.5 As propostas técnicas serão de acordo com os seguintes critérios:

### CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

$TPT = ETR + CTE + ATT + ATF$

TPT – Total de pontos da técnica;

ETR – Nota de Experiência dos Técnicos Responsáveis (Anexo VII – Quadro I);

CTE – Nota de Cronograma com Tempo de Execução (Anexo VII – Quadro II);

ATT – Nota de Atestados de Capacitação Técnica (Anexo VII – Quadro III);

ATF – Avaliação Técnica das Ferramentas Web (Anexo IX);

9.3 As **Propostas de Preços** das licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada serão restituídas devidamente lacradas, ao seu Representante Legal. Quanto às demais propostas, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação e rubricadas por todos os presentes e receberá a nota de acordo com os critérios de metodologia e qualificação deste Edital.

9.3.1A Proposta de preços terá **peso 5**, e será adotado um critério de pontuação, conforme assim estipulado:

Proposta de menor preço 100 pontos

Proposta com segundo menor preço 95 pontos

Proposta com terceiro menor preço 90 pontos

Proposta com quarto menor preço 85 pontos

A partir do quinto menor preço, deverá ir decrescendo em progressão aritmética de 05.

**CÓPIA**

9.4 Da Nota Final (NF)



9.4.1 O valor da Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtido através da seguinte fórmula:

CÁLCULO DA NOTA FINAL

$$NF = (TPT \times 5) + (TPP \times 5)/10$$

NF= Nota Final

TPT = Total de pontos da técnica

TPP = Total de pontos do preço

**9.4.2 Sendo:**

**ETR:** de acordo com o modelo apresentado no (Anexo VII – Quadro I);

**CTE:** de acordo com o modelo apresentado no (Anexo VII – Quadro II), onde se dará pela somatória dos valores adquiridos nesta planilha (campo total geral), multiplicando de acordo com seus critérios, onde:

Até 01 mês: 50 pontos;

Até 02 meses: 30 pontos

Até 03 meses: 20 pontos

Até 04 meses: 10 pontos

Mais de 04 meses: 01 (um) ponto.

**ATT:** de acordo com o modelo apresentado no (Anexo VII – Quadro III);

**ATF:** A nota das Especificações das ferramentas Web, se dará pela somatória de cada item pontuável, especificado em cada ferramenta Web, além das características gerais, conforme modelo apresentado no (Anexo IX), item – DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS WEB A SEREM IMPLANTADAS, onde:

Não atende – Para os itens que a ferramenta Web proposta não atende, terá valor zero;

Atende parcialmente – Para os itens que a ferramenta Web proposta atende, mas não na sua totalidade, terá valor 01 (um);

Atende – Para os itens que a ferramenta Web proposta atende de imediato na sua totalidade, terá valor 03 (três).

**A Licitante vencedora será a que obtiver a maior nota final.**

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio.

9.5.1 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta vencedora será a classificada em primeiro lugar.

9.6. Com relação a todas as notas serão observados apenas os valores com até duas casas decimais.

9.7 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

9.7.1 Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

9.7.2 Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

9.7.3 Oferecem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

9.7.4 As reuniões de abertura e julgamento de licitação serão públicas e de prévia ciência das licitantes;

9.8 A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes de "Habilitação", "Propostas Técnica" e "Propostas de Preços" e dos seus respectivos julgamentos;

9.9 Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna;

**COPIA**

9.10 A empresa vencedora será aquela que atender aos requisitos dispostos no edital e obtiver a maior pontuação somada às notas de proposta técnica e proposta de preço.

#### 10. DO EMPATE

10.1 Ocorrendo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados das LICITANTES empatadas, observado o disposto deste Edital, que dispõem sobre a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 De acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º, da LC nº 123/2006);

10.3.1 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.3.2 Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame;

10.3.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio, em ato público.

#### 11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### 12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 Reserva-se a Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, o direito de revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, podendo ainda prorrogar a data de sua realização sem que assista aos interessados o direito a qualquer indenização.

#### 13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Gabinete do Presidente, para a competente adjudicação e homologação;

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Adjudicada e homologada a licitação pela autoridade competente, a Contratante emitirá Contrato;

14.2. A adjudicatária da presente licitação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado para assinar o contrato na sede da Câmara Municipal de Santa Teresa;

14.3. Caso a adjudicatária não possua representante legal em Santa Teresa, será dado o prazo de 05

**CÓPIA**



(cinco) dias úteis após o recebimento do contrato para que esta entregue à Secretaria Geral da Câmara Municipal o Contrato devidamente assinado;

14.4. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato no prazo estipulado, é prerrogativa da Câmara Municipal de Santa Teresa o direito de adjudicar o objeto licitado aos demais classificados, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades descritas neste Edital.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Minuta de Contrato, (Anexo VIII) deste Edital.

### 16. DO PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, (Anexo VIII) deste Edital.

### 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, (Anexo VIII) deste Edital.

### 18. DOS RECURSOS

18.1. Interposto o recurso, no prazo de lei, a Comissão Permanente de Licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do Recurso, ficando, desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem contrarrazões em igual período, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas dos autos.

18.2. A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso;

18.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação que poderá no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderarem sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir a Autoridade Superior devidamente informado, para decisão, que também será proferida no prazo de cinco (05) dias úteis;

18.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação geral de licitações e contratos;

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar os instrumentos dentro do prazo estabelecido neste edital sujeita-o à penalidade de multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, nas Cláusulas contratuais, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

19.3. O inadimplemento total ou parcial do Contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, nos termos do artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87, da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia;

19.4. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e de 10 (dez) úteis no caso da declaração de inidoneidade;

### 20. DAS PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, (Anexo VIII) deste Edital.

**COPIA**



## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Nenhuma indenização será devida às Proponentes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital;
- 21.2. Qualquer serviço que por suas características, seja considerado de natureza excepcional, poderá ser adjudicado a terceiro a julgo do Órgão fiscalizador do **CONTRATO** e observadas às exigências legais;
- 21.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente certame;
- 21.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;
- 21.5. A Câmara Municipal de Santa Teresa reserva-se o direito de aplicar em todos os seus termos a Lei Nº 8.666 de 21/06/93 a licitantes e / ou executante do **CONTRATO** que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação;
- 21.6. A licitante que deixar de apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, correspondente a este Edital, será considerada como **EMPRESA DE GRANDE PORTE**, portanto não fará jus aos benefícios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- 21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o representante legal da CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 21.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.9. É facultado ao representante legal da CPL ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo representante da CPL, sob pena de desclassificação e inabilitação;
- 21.11. O licitante que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 21.12. A tolerância da Câmara Municipal de Santa Teresa com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação;
- 21.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo representante da CPL ou pela autoridade a ele superior;
- 21.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do município de Santa Teresa-ES, local da realização do certame.
- 21.16. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (27) 3259-1474 / 1803. Cópia do presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://camarasantateresa.es.gov.br/>.

## 22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.1. Qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital desta Tomada de

**CÓPIA**

Preços, desde que o faça por escrito e no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, antes da data definida para a abertura do certame, devendo protocolar o pedido na Direção Geral da Câmara Municipal de Santa Teresa, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30 horas, localizado no endereço mencionado neste Edital, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**22.2.** Caso seja acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame;

**22.3.** Decairá do direito de Impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do certame, hipótese em que tal comunicação será desconsiderada.

### **23. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**23.1 ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;**

**23.2. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**23.3. ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL;**

**23.4. ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO;**

**23.5. ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**23.6. ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**23.7. ANEXO VII – QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE;**

**23.8 ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ;**

**23.9. ANEXO IX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

Santa Teresa – ES, 17 de Abril de 2017.

Bruno Henriques Araujo  
Presidente da CMST

Edgar Antonio Goroncio  
Presidente da CPL - CMST

**COPIA**



**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SISTEMAS****I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a concessão de Licença de Uso de Ferramentas Web para a Administração Pública – (CMST), bem como Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nas ferramentas contratadas, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela Câmara, conforme descrição a seguir.

**II - PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 48 (Quarenta e oito) meses, conforme necessidade da CONTRATANTE.

**III - DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS E SERVIÇOS WEB A SEREM CONTRATADOS**

Os serviços e ferramentas Web a serem realizados pela contratada para a Câmara Municipal de Santa Teresa incluem:

**A – IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE FERRAMENTAS WEB**

Os serviços de suporte das ferramentas Web abaixo descritas têm como objetivo a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

**Ferramentas e serviços a serem implantados pela contratada, desenvolvido em ambiente Web e Banco de Dados relacional.**

1. Portal Oficial do Legislativo
  - 1.1 – Módulo Gerenciador de Conteúdo;
  - 1.2 – Módulo E-SIC – Serviço de Informação ao Cidadão;
2. Sistema Integrado Legislativo Web
  - 2.1 – Sistema Web para Gerenciamento de Processo Legislativo;
  - 2.2 – Sistema Web para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;

**B – IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS WEB**

1. Compilação de Atos Normativos (Decretos/Resoluções);

A Compilação das Leis, Decretos e Resoluções do Legislativo Municipal de Santa Teresa deverá ser disponibilizada para acesso através da ferramenta Web para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados, totalizando no máximo 400 (quatrocentos) Atos Normativos.

**CÓPIA**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES**

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PROPONENTE  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1.</b>	<b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>				
1.1	Portal Oficial do Legislativo	Unidade	01		
1.2	Sistema Integrado Legislativo Web	Unidade	01		
<b>2.</b>	<b>LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL.</b>				
2.1	Portal Oficial do Legislativo	Mês	12		
2.2	Sistema Integrado Legislativo Web	Mês	12		
<b>3.</b>	<b>SERVIÇOS WEB</b>				
3.1	Compilação de Leis, Decretos e Resoluções	Atos	400		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>					

DATA:

Informações adicionais solicitadas no edital.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

**COPIA**



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**CÓPIA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não existem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação e contratação no processo licitatório, na forma do §2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Declara ainda a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**COPIA**



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

**CÓPIA**

**ANEXO VI  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente credenciamos junto a Câmara Municipal de Santa Teresa/ES o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade N° - \_\_\_\_\_ emitida por \_\_\_\_\_ para a prática de todos os atos necessários à nossa participação na Licitação \_\_\_\_\_, podendo o (a) referido (a) credenciado (a) renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local / Data / \_\_\_\_\_

**Representantes Legais da EMPRESA**

Obs.: Esta Declaração deve ser apresentada fora dos Envelopes 01, 02 e 03

**COPIA**

**ANEXO VII  
QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPONENTE**

**QUADRO I  
TEMPO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELAS FERRAMENTAS WEB (ETR)**

Numero de Técnicos: 05 (cinco)

<b>Nome Completo/ Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Tempo de empresa mínimo 06 meses</b>	<b>Tempo na empresa de 06 meses à 01 ano</b>	<b>Tempo na empresa superior a 01 ano</b>	<b>Quantidade de Técnicos</b>
	Abaixo do nível superior	01 ponto	02 pontos	05 pontos	Mínimo: 01 Máximo: 02
	Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado em Informática.	02 pontos	04 pontos	10 pontos	Mínimo 01 Máximo 02
	Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado em Direito.	02 pontos	04 pontos	10 pontos	Mínimo 0 Máximo 01

Obs.:

1. Poderá ser apresentado número inferior a 05 (cinco) técnicos e, no caso da empresa apresentar mais de 05 (cinco) técnicos, será considerado os 05 (cinco) com maior experiência;
2. No mínimo 01 técnico com formação superior na área de informática;
3. Deverá ser obedecida a quantidade mínima e máxima exigidas na planilha (coluna Quantidade de Técnicos);
4. Os Técnicos deverão fazer parte do quadro societário ou funcional da licitante;

**Nota Mínima: 03 pontos**

**Nota Máxima: 40 pontos**

**CÓPIA**



**QUADRO II  
CRONOGRAMA COM TEMPO DE EXECUÇÃO (CTE)**

O cronograma deverá apresentar o prazo para conclusão de cada ferramenta e serviço solicitados neste edital, sendo atribuídos pontos para cada um deles.

Descrição	Tempos de Execução (em meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Implantação e Treinamento do Portal Oficial do Legislativo												
Implantação e Treinamento do Sistema Integrado Legislativo Web												
Compilação de Leis, Decretos e Resoluções												

**Para cada Item ofertado:**

Até 01 mês: 50 pontos;  
 Até 02 meses: 30 pontos  
 Até 03 meses: 20 pontos  
 Até 04 meses: 10 pontos  
 Mais de 04 meses: 01 (um) ponto.

**Nota Mínima: 03**  
**Nota Máxima: 150 pontos**

**QUADRO III  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (ATT)**

Será atribuída pontuação para cada comprovação, feita por atestados emitidos por Órgãos Públicos ou privados. A pontuação será atribuída por item, de acordo com a tabela a seguir:

Descrição	01 Atestado	Até 03 Atestados	Até 05 Atestados	06 ou mais Atestados
Portal Oficial do Legislativo	20	50	100	150
Sistema Legislativo Web	20	50	100	150
Compilação de Leis, Decretos e Resoluções	20	50	100	150

**Nota Mínima: 60**  
**Nota Máxima: 450 pontos**

**COPIA**

## ANEXO VIII

## Minuta de Contrato

Contrato para prestação de serviços em tecnologia da informação que entre si celebram, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Exmº Senhor xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), profissão, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresaXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxx, (bairro), CEP xxxxxxxxxxxx, (município e estado), representada neste ato por seu (s) sócio (s), o Sr.º (ª) xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, (estado civil), residentes e domiciliados no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx ; denominada doravante CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a concessão de Licença de Uso de Ferramentas Web para a Administração Pública, bem como Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Manutenção e Suporte e a execução de serviços Web:

**a) Ferramentas Web:**

1. Portal Oficial do Legislativo
  - 1.1 – Módulo Gerenciador de Conteúdo;
  - 1.2 – Módulo E-SIC – Serviço de Informação ao Cidadão;
2. Sistema Integrado Legislativo Web
  - 2.1 – Sistema Web para Gerenciamento de Processo Legislativo;
  - 2.2 – Sistema Web para Gerenciamento de Decretos e Resoluções Compilados;

**b) Serviços Web:**

1. Compilação de Decretos e Resoluções do Legislativo;

**Parágrafo primeiro.** A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização das ferramentas Web, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros a ferramenta, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO:** Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização das ferramentas Web ora contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES:** Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **IMPLANTAÇÃO:** configuração das ferramentas às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando a ferramenta Web em pleno funcionamento.
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação das ferramentas Web.
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas, periódicas ou não, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação da ferramenta Web, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h.
- d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e

**CÓPIA**



ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução da ferramenta Web, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.

**e) ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos da ferramenta Web, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

**f) CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação da ferramenta Web às peculiaridades do CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro.** A "atualização" definida nesta cláusula (item "e"), não inclui os serviços necessários ao atendimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto a Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

**Parágrafo segundo.** Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter a ferramenta Web tecnicamente atualizada, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

**Parágrafo terceiro.** A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas na ferramenta Web, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

**Parágrafo quarto.** Todas alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO:** Para fins do disposto na alínea "a", da cláusula terceira deste contrato, compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitada, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária às ferramentas Web ora contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO TREINAMENTO:** Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação das ferramentas Web. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeiçoados com as rotinas da áreas de informática que estarão a frente da operação diária do sistema.

**Parágrafo primeiro.** O local e data do treinamento de que trata esta cláusula será estabelecido pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação das ferramentas Web, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

**Parágrafo terceiro.** Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO:** Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea "c", da cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

a) A CONTRATANTE:

**CÓPIA**



a.1) consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;

a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas às ferramentas Web, bem como identificando os programas envolvidos;

a.3) informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

a.4) ressarcir à CONTRATADA as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas de interesse do CONTRATANTE.

a.5) produzir cópias diárias (backup) dos dados das ferramentas Web, objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida.

a.6) disponibilizar "um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugerido pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO). O não atendimento do disposto no item anterior implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço de hora técnica vigente.

a.7) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação das ferramentas Web, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

a.8) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação da ferramenta Web e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

a.9) definir os responsáveis pela área de Informática por escrito.

#### b) A CONTRATADA:

b.1) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado na ferramenta Web.

b.2) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

b.3) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

b.4) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes na ferramenta licenciada, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

b.5) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

b.6) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE

**CÓPIA**



b.7) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

b.8) Disponibilizar técnico devidamente habilitado e conhecedor da ferramenta proposta nas dependências da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, pelo menos uma vez ao mês, quando solicitado.

**Parágrafo primeiro.** Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

**Parágrafo segundo.** Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo ferramenta Web, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

**Parágrafo terceiro.** Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis da ferramenta Web licenciada, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

**Parágrafo quarto.** Somente é permitida ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no item "b.4" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia da ferramenta Web, objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

**Parágrafo quinto.** Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, da ferramenta Web, objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante da ferramenta Web, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:** Não estão inseridos como suporte técnico ou manutenção, e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) correções de erros provenientes de uso e operação indevido das ferramentas Web;
- b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica;
- d) serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e) alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem a ferramenta Web;
- f) personalização e customizações da ferramenta Web;
- g) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA;
- h) treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.

**CLÁUSULA OITAVA - O VALOR GLOBAL:** A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O pagamento referente aos

**CÓPIA**



serviços de implantação, treinamento e Compilação da Legislação Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação e aprovação dos serviços. O pagamento referente aos serviços de licença de uso mensal, manutenção e suporte mensal será efetuado em 12 (Doze) parcelas mensais no valor de R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxx) cada uma, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à prestação dos serviços, com correção anual pelo IGP – M (Índice Geral de Preços – Mercado).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO:** A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso da ferramenta Web, objeto deste contrato, e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS:** A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

Parágrafo primeiro. As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s);
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

Parágrafo segundo. Por força do presente contrato, a CONTRATADA não assume, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade de natureza "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS:** Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

CÂMARA MUNICIPAL  
01010.0103100012.067 – Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal  
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:** Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.

- b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo único. No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a Contratada, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a Contratada deverá manter disponível à Contratante o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

**CÓPIA**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

a.1) Advertência;

a.2) multa de 10% ( dez por cento) sobre o valor contratual;

a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e

a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) Pela CONTRATADA:

b.1) suspensão da prestação do serviço de atendimento (suporte técnico e manutenção), em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;

b.2) paralisação dos serviços objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS:** As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

**Parágrafo primeiro.** A ferramenta Web é fornecida na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a) copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que deva ser efetuada no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

**Parágrafo segundo.** A infringência do disposto no parágrafo anterior submete o CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo do disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula sexta deste contrato e respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções da natureza cível e criminal.

**DÉCIMA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**CÓPIA**

XXXXXXX, xx de xxxxxx de 20XX.

xxxxxxxxxxxxxxxx  
(responsável)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

**CÓPIA**



**ANEXO IX  
DESCRIÇÃO DAS FERRAMENTAS WEB A SEREM IMPLANTADAS (ATF)**

Legenda:

N: Não atende - 0 PONTOS

P: Atende parcialmente - 1 PONTO

A: Atende totalmente - 3 PONTOS

**OBS.:** Os itens que contêm a informação "OBRIGATÓRIO", não será pontuável, sendo obrigatório o atendimento total.

Cada módulo das ferramentas Web abaixo listados, devem funcionar também como sistema independentes, caso seja necessário a sua utilização nesta Câmara.

PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO				
MÓDULO: GERENCIADOR DE CONTEÚDO				
Itens	Descrição	N	P	A OBG
01	Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;			SIM
02	Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;			
03	Funcionar em sistema operacional Windows 2000, XP, Windows 7,8, 10 ou GNU/Linux.			SIM
04	Possuir Interface amigável e intuitiva;			
05	Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;			
06	Permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;			
07	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.			
08	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.			SIM
09	Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;			SIM
10	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;			SIM
11	Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;			
12	Garantir que as informações publicadas estejam coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas pelo usuário;			
13	Estar atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;			
14	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;			
15	Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;			
16	Possuir funcionalidade para disponibilizar notícias em destaque;			

**COPIA**

17	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;				
18	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;				
19	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Arquivos para download, do tipo Imagens, Áudios e Vídeos;				
20	Possuir funcionalidade para disponibilizar Diário Oficial do Legislativo;				
21	Possuir funcionalidade para transmitir as Sessões da Câmara em vídeo streaming;				
22	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Arquivos para download, do tipo Imagens, Áudios e Vídeos;				
23	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;				
24	Possuir recurso para compartilhar notícias nas redes sociais (facebook e twitter);				
25	Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;				

**Pontuação Máxima: 60 pontos**

**Pontuação Mínima: 35 pontos**

**Pontos Obtidos:**

PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO					
MÓDULO: MÓDULO E-SIC (SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO)					
Itens	Descrição	N	P	A	OBG
01	Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue o cadastro no Portal;				
02	Possuir funcionalidade para que o Cidadão solicite informação, de acordo com os requisitos da Lei de acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);				
03	Possuir funcionalidade para Classificar o Pedido de Informação por assunto;				
04	Possuir funcionalidade para que o cidadão, mediante login e senha, consulte a situação dos seus Pedidos de Informação;				SIM
05	Possuir funcionalidade para que o cidadão receba notificação por e-mail, a cada nova tramitação de seu Pedido de Informação;				SIM
06	Possuir todas as mensagens e tela deste módulo exibidas em idioma português;				
07	Possuir funcionalidade para que o Cidadão possa efetuar uma Denúncia, dar uma Sugestão, fazer um Elogio, ou efetuar qualquer outra interação com a Câmara Municipal;				
08	Possuir funcionalidade para que os Pedidos de Informação possam tramitar eletronicamente pelos setores internos da Câmara Municipal;				
09	Possuir funcionalidade para disponibilizar a Estatística dos Pedidos de Informação da Câmara Municipal;				
10	Possuir funcionalidade para disponibilizar Glossário dos principais Termos utilizados no âmbito da Câmara Municipal;				
11	Garantir que as informações publicadas estejam coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas pelo usuário;				

**CÓPIA**



12	Estar atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;					
----	---	--	--	--	--	--

Pontuação Máxima: 30 pontos

Pontuação Mínima: 20 pontos

Pontuação Atingida:

SISTEMA INTEGRADO LEGISLATIVO WEB						
CARACTERÍSTICAS GERAIS						
Itens	Descrição	N	P	A	OBG	
01	Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;					SIM
02	Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;					
03	Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;					SIM
04	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;					SIM
05	Funcionar em sistema operacional Windows 2000, XP, Windows 7, 8, 10 ou GNU/Linux.					SIM
06	Possuir interface amigável e intuitiva;					
07	Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;					
08	Permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;					
09	Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas.					SIM
10	O sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;					
11	As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;					
12	O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;					
13	Em telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados.					
14	Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;					
15	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;					
16	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Funções do sistema;					
17	Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;					

**CÓPIA**



18	Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de Funções a um determinado Perfil de Usuário específico; Ao vincular a Função, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;				
19	Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha;				
20	Possuir funcionalidade para recuperar senha ("Esqueci minha senha");				

Pontuação Máxima: 45 pontos

Pontuação Mínima: 30 pontos

Pontos Obtidos:

SISTEMA INTEGRADO LEGISLATIVO WEB					
MÓDULO: Gerenciamento de Processo Legislativo					
Itens	Descrição	N	P	A	OBG
01	Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto/Ementa;				
02	Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF;				
03	Permitir o cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;				
04	Permitir a anexação de arquivos anexos, em quaisquer formatos, ao processo digital;				
05	Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;				
06	Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto e período;				
07	Mostrar a lista de processos digitais do gabinete do vereador, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;				
08	Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;				
09	Permitir a exclusão de um processo digital elaborado pelo vereador, desde que ele ainda não tenha sido aprovado;				
10	Ao aprovar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;				
11	Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;				
12	Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo;				
13	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;				
14	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de				

CÓPIA

	Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;				
15	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;				
16	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;				
17	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;				
18	Possuir função para gerar o Expediente automaticamente, partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;				
19	Possuir função para gerar a Ordem do Dia automaticamente, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;				
20	Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;				
21	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;				
22	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;				
23	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;				
24	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;				
25	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;				
26	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;				
27	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;				
28	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo;				
29	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;				
30	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer Tipo de Documento;				

CÓPIA



31	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;				
32	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;				
33	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;				
34	Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;				
35	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;				
36	Possuir função para efetuar a tramitação de processos;				
37	Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;				
38	Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área, Autor, Assunto e Situação;				
39	No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação;				
40	Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;				
41	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Classificação de Assuntos, para registro de dados pertinentes ao Plano de Classificação Documental;				
42	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;				
43	Mudar o status da situação para "arquivado", toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento;				
44	Possuir função para arquivar os processos que estejam na situação "arquivado", registrando no mínimo: número da caixa, localização, data e responsável pelo arquivamento;				
45	Possuir ferramenta para publicar um Portal da Produção Legislativa, contendo as seguintes consultas: Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;				SIM
46	Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;				SIM
47	Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;				SIM
48	Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;				SIM

CÓPIA

49	Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;					SIM
50	Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contêm proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;					
51	No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;					
52	Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital;					
53	Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;					
54	Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;					
55	Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;					SIM
56	Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;					

Pontuação Máxima: 150 pontos

Pontuação Mínima: 100 pontos

Pontos Obtidos:

SERVIÇOS WEB					
MÓDULO: Compilação de Leis, Decretos e Resoluções					
Itens	Descrição	N	P	A	OBG
01	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;				
02	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;				
03	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;				
04	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;				
05	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;				
06	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;				
07	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;				
08	Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;				
09	Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;				
10	Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;				
11	Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;				

CÓPIA



12	Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;				
13	Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;				
14	Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposições que estão cadastradas no módulo de Gerenciamento de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a proposição, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.				
15	Possuir ferramenta para publicar um Portal da Legislação Compilada, contendo as seguintes consultas: Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;				SIM
16	Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Proposição, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;				SIM
17	Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;				SIM
18	Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;				SIM
19	Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;				SIM
20	Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;				
21	No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;				
22	Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Número e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);				
23	Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Proposição que deu origem ao Ato Normativo;				
24	Possuir funcionalidade para cadastrar links para Legislação em Destaque;				
25	Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;				

Pontuação Máxima: 60 pontos

Pontuação Mínima: 40 pontos

Pontos Obtidos:

**CÓPIA**